



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.163 DE 11 DE JULHO DE 2025

*Súmula: Regulamenta o processo administrativo para gravação, visualização e liberação de imagens das câmeras de monitoramento, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o processo administrativo para gravação, visualização e liberação de imagens das câmeras de monitoramento controladas pelo Município de São Sebastião da Amoreira.

**Art. 2º.** As imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento poderão ser reservadas mediante solicitação de qualquer cidadão no prazo de 05 (cinco) dias da captação, mediante solicitação à autoridade competente.

*§ 1º Os cidadãos deverão solicitar a reserva das imagens junto ao Protocolo Geral do Município, por meio de formulário específico conforme Anexo I e II devidamente preenchido com motivação idônea, indicação de data e período específico de eventual fato o qual se busque comprovação através da visualização das imagens, a ser avaliado a motivação pela Autoridade competente.*

*§ 2º Deverá ser anexado obrigatoriamente junto ao requerimento específico, Boletim de Ocorrência da Autoridade Policial competente para lavrar o mesmo.*

**Art. 3º.** Após o recebimento da solicitação, Autoridade competente deverá analisá-la se a documentação preenche os requisitos formais e se o pedido foi realizado dentro do prazo previsto no art. 2º deste Decreto, se atender aos requisitos, deverá ser deliberada a respeito em até 30 (trinta) dias úteis.

*§ 1º Deferido o pedido, as imagens serão disponibilizadas em até 15 (quinze) dias úteis.*

*§ 2º É de responsabilidade do solicitante a mídia para armazenamento das imagens solicitadas nos casos em que for autorizada.*

*§ 3º Somente será deferido a solicitação em que as imagens tenham relação com a motivação constante no formulário específico e em consonância com o Boletim de Ocorrência lavrado pela Autoridade Policial, para fins de comprovação para o exercício de eventual direito, sob seu compromisso formal de que não fará uso indevido do material disponibilizado.*

*§ 4º Indeferido o pedido, o solicitante terá prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso à Secretária Municipal de Administração quanto a solicitação das imagens.*



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º.** Após o recebimento das imagens, essas ficarão sob inteira responsabilidade do solicitante, respondendo por seu uso conforme legislações cabíveis.

*Parágrafo único.* A entrega das imagens fica condicionada a assinatura do Protocolo de entrega e do Termo de Responsabilidade a já ser assinado pelo solicitante no ato da abertura protocolo de solicitação.

**Art. 5º.** Reserva-se o direito a Autoridade competente de indeferir a solicitação quando a mesma não estiver relacionada ao fato da motivação, envolva menores de idades, processo de sindicância ou criminal, inviolabilidade da intimidade, da vida privada da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos, liberdades e garantias fundamentais e situações afins.

**Art. 6º.** Para fins desta Lei, consideram-se autoridade competente o Chefe do Setor do Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos 11 dias de julho de 2025.

EXILAINE  
GASPAR:7559  
0247934

Assinado de forma digital por EXILAINE  
GASPAR:75590247934  
Dados: 2025.07.11  
15:24:40 -03'00'

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*  
*Gestão 2025-2028*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO  
Data: 11/07/2025 15:26:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WANDERLEY F FIGUEIREDO**  
*Chefe de Gabinete*



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - LEI Nº 2.163/2025

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO À IMAGENS

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do solicitante - sem abreviação) Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Domiciliado na \_\_\_\_\_ (preencher com endereço completo (rua, número, bairro, cidade e CEP) Telefone ( ) \_\_\_\_\_, Esse número possui Whats: ( ) sim ( ) não DECLARO:

1. Que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto na lei.
2. Que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as informações a que tiver acesso, sob pena de responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Solicitante



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II - LEI N° 2.163/2025

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DE VÍDEO**

Nome do solicitante			
Profissão		CPF	
Localização da Câmera			
Data de Início da Gravação		Data de Término da Gravação	
Horário de Início da Gravação		Horário de Término da Gravação	
Justificativa da Solicitação			

Estou ciente sobre a gravidade no uso de imagens de terceiros e responderei por minhas ações conforme legislações cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

\_\_\_\_\_  
A ser preenchido pela Prefeitura

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - LEI Nº 2.163/2025

## TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DAS IMAGENS DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do solicitante - sem abreviação) Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de (preencher cargo/função) Domiciliado na \_\_\_\_\_ (preencher com endereço completo (rua, número, bairro, cidade e CEP) Telefone ( ) \_\_\_\_\_, Esse número possui Whats: ( ) sim ( ) não DECLARO:

1. que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto na lei.

2. que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as informações a que tiver acesso, sob pena de responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 2.163 DE 11 DE JULHO DE 2025**

*Súmula: Regulamenta o processo administrativo para gravação, visualização e liberação de imagens das câmeras de monitoramento, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica regulamentado o processo administrativo para gravação, visualização e liberação de imagens das câmeras de monitoramento controladas pelo Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º. As imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento poderão ser reservadas mediante solicitação de qualquer cidadão no prazo de 05 (cinco) dias da captação, mediante solicitação à autoridade competente.

*§ 1º Os cidadãos deverão solicitar a reserva das imagens junto ao Protocolo Geral do Município, por meio de formulário específico conforme Anexo I e II devidamente preenchido com motivação idônea, indicação de data e período específico de eventual fato o qual se busque comprovação através da visualização das imagens, a ser avaliado a motivação pela Autoridade competente.*

*§ 2º Deverá ser anexado obrigatoriamente junto ao requerimento específico, Boletim de Ocorrência da Autoridade Policial competente para lavrar o mesmo.*

Art. 3º. Após o recebimento da solicitação, Autoridade competente deverá analisá-la se a documentação preenche os requisitos formais e se o pedido foi realizado dentro do prazo previsto no art. 2º deste Decreto, se atender aos requisitos, deverá ser deliberada a respeito em até 30 (trinta) dias úteis.

*§ 1º Deferido o pedido, as imagens serão disponibilizadas em até 15 (quinze) dias úteis.*

*§ 2º É de responsabilidade do solicitante a mídia para armazenamento das imagens solicitadas nos casos em que for autorizada.*

*§ 3º Somente será deferido a solicitação em que as imagens tenham relação com a motivação constante no formulário específico e em consonância com o Boletim de Ocorrência lavrado pela Autoridade Policial, para fins de comprovação para o exercício de eventual direito, sob seu compromisso formal de que não fará uso indevido do material disponibilizado.*

*§ 4º Indeferido o pedido, o solicitante terá prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso à Secretária Municipal de Administração quanto a solicitação das imagens.*

Art. 4º. Após o recebimento das imagens, essas ficarão sob inteira responsabilidade do solicitante, respondendo por seu uso conforme legislações cabíveis.

*Parágrafo único. A entrega das imagens fica condicionada a assinatura do Protocolo de entrega e do Termo de Responsabilidade a já ser assinado pelo solicitante no ato da abertura protocolo de solicitação.*

Art. 5º. Reserva-se o direito a Autoridade competente de indeferir a solicitação quando a mesma não estiver relacionada ao fato da motivação, envolva menores de idades, processo de sindicância ou criminal, inviolabilidade da intimidade, da vida privada da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos, liberdades e garantias fundamentais e situações afins.

Art. 6º. Para fins desta Lei, consideram-se autoridade competente o Chefe do Setor do Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 11 de julho de 2025

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**WANDERLEY F FIGUEIREDO**  
Chefe de Gabinete

ANEXO I - LEI Nº

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO À IMAGENS

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do solicitante - sem abreviação) Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Domiciliado na \_\_\_\_\_ (preencher com endereço completo (rua, número, bairro, cidade e CEP) Telefone ( ) \_\_\_\_\_, Esse número possui Whats: ( ) sim ( ) não DECLARO:

**Que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto na lei.**

**Que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as informações a que tiver acesso, sob pena de responsabilidade.**

, de de 20\_.

Assinatura do Solicitante

ANEXO II - LEI Nº  
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DE VÍDEO

Nome do solicitante			
Profissão		CPF	
Localização da Câmera			
Data de Início da Gravação		Data de Término da Gravação	
Horário de Início da Gravação		Horário de Término da Gravação	
Justificativa da Solicitação			

Estou ciente sobre a gravidade no uso de imagens de terceiros e responderei por minhas ações conforme legislações cabíveis.

Assinatura do Solicitante

A ser preenchido pela Prefeitura

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

ANEXO III - LEI Nº

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DAS IMAGENS DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do solicitante - sem abreviação) Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na

qualidade de (preencher cargo/função) Domiciliado na \_\_\_\_\_ (preencher com endereço completo (rua, número, bairro, cidade e CEP) Telefone ( ) \_\_\_\_\_, Esse número possui Whats: ( ) sim ( ) não DECLARO:

que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto na lei.

que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as informações a que tiver acesso, sob pena de responsabilidade.

, de de 20\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

**Publicado por:**  
Janaina Dos Santos Dias  
**Código Identificador:**86561148

\_\_\_\_\_  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>